



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 069,  
DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2024,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o Modelo de EDITAL PROEC/UFOP - INCENTIVO PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.005432/2024-19, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 20 de junho de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



## MODELO

### EDITAL PROEC/UFOB Nº **XX/XXXX** INCENTIVO PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC/UFOB Nº **XX/XXXX**- INCENTIVO PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, aprovado na 26ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 20 de junho de 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

#### 1. FINALIDADES E OBJETIVOS

Estimular a extensão universitária por meio da concessão de bolsas a servidores coordenadores de projetos de extensão, com intuito de contribuir na integralização da carga horária curricularizada da extensão universitária dos cursos de graduação, na formação acadêmica de estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. A iniciativa orienta-se pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021 e pelo Regimento Geral da UFOB, e tem por objetivos:

- (a) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade e a Sociedade;
- (b) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (c) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade;
- (d) permitir a formação cidadã dos estudantes, de modo interprofissional e interdisciplinar;
- (e) garantir a articulação entre ensino/pesquisa/extensão;
- (f) fomentar a atuação da comunidade acadêmica frente às demandas da sociedade brasileira;
- (g) reforçar a interação dialógica com as comunidades externas à UFOB;
- (h) contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.

#### 2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

2.2. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade projeto:  
2.2.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada, **de duração mínima de seis meses** (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

2.2.2. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas;

2.2.3. Propostas de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas.

2.3. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas.

2.4. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão:

2.4.1 O projeto deverá prever, no mínimo, **XX horas** totais, incluindo todas as suas etapas (planejamento, execução, avaliação final, entre outros).

2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público:

2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.5.2. O projeto deverá prever a participação de, no mínimo, **XX** estudantes de graduação na equipe de trabalho;

2.5.2.1. Visando a integralização da carga horária de extensão curricularizada, no mínimo **XX** estudantes da equipe de trabalho devem ser ingressantes de períodos a partir do período letivo de **XXXX** em diante;

2.5.2.2. Deve-se prever a participação dos estudantes ingressantes de períodos a partir do período letivo de **XXXX** nas etapas, de modo que, ao final da ação de extensão, estes tenham certificação da carga horária mínima de **XX:XX horas**;

2.5.2.3 A seleção dos estudantes fica à critério do proponente;

2.5.2.4 O coordenador pode indicar a equipe de trabalho mínima no ato da submissão da proposta de projeto ou, caso não indique no ato de submissão, o prazo máximo para indicação da equipe mínima é a data indicada no cronograma deste Edital para o cadastro dos projetos no SIGAA.

2.6. No cadastro da proposta, o(a) proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas.

2.7. A proposta deverá atender a, pelo menos, um dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas.

2.8. Os projetos deverão ser executados em formato, majoritariamente, presencial:

2.8.1. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade.

2.9. O formulário referente ao projeto a ser submetido está disponível no anexo I.



- 2.10. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II).
- 2.11. Todos os documentos supracitados, necessários para inscrição, deverão ser encaminhados, em arquivo PDF, no formulário eletrônico **XXXX**, cujo link também está disponível no site da ufob (<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>).
- 2.12. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou fora da data estipulada no cronograma, ou incompletas.
- 2.13. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida.
- 2.14. A ausência de um ou mais documentos exigidos ou envio de documento fora dos padrões previstos neste, implicará na desclassificação da proposta submetida.
- 2.15. Este Edital é voltado para novas ações de extensão. Neste caso, não é permitida a submissão de propostas de ações **em execução**.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado para este Edital, o total de r\$ **xxx.xxx,xx** (**xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 3.2. O total de recursos corresponde a **xx** (**xxxxxx**) bolsas, no valor mensal de r\$ **xxx,xx** (**xxxxxxxx** reais), a serem pagas nos **xx** (**xxxx**) **xxxxxxxx** meses de vigência do projeto, em **xx** parcelas:
- 3.2.1 A quantidade de bolsas e o seu período de vigência não tem relação com a quantidade de meses previstos para execução do projeto proposto, devendo o projeto prever o mínimo de **xx** (**xxxxxx**) meses de duração e o coordenador deve garantir a manutenção dos trabalhos pelo tempo previsto para conclusão da ação proposta.
- 3.3. Cada proponente poderá pleitear 1 (uma) bolsa.
- 3.4. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

### 4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

- 4.1. A atividade de extensão deverá ser proposta e coordenada por servidor de nível superior, integrante do quadro efetivo da UFOB (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021), desde que possua os demais requisitos listados a seguir:
- 4.1.1 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 4.1.2 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;
- 4.1.3 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado(a) em algum dos editais da Pró-Reitoria.
- 4.1.3.1 As propostas de coordenadores com ações de extensão pendentes de relatório final serão desclassificadas.
- 4.2 Quando a proposta de atividade de extensão indicar a coordenação por técnica-administrativa/técnico-administrativo, um(a) docente deverá atuar como coordenador(a) adjunto(a) a fim de conduzir a orientação de estudantes UFOB (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021).



## **5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Cada proposta será analisada por 3 (três) pareceristas, docentes cadastrados no banco de dados de avaliadores da PROEC, levando em consideração se a proposta é articulada na modalidade PROJETO e se acontece de maneira majoritariamente presencial, e considerando os critérios disponíveis no anexo IV.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item anexo IV, considerando os três pareceristas.

5.3. A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no anexo IV, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados:

5.3.1 A pontuação de cada item dos critérios deve ser apresentada pelos pareceristas na forma de números inteiros, onde a pontuação mínima indica menor atendimento ao item e a pontuação máxima indica atendimento total ao item.

5.4. A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos(as) pareceristas.

5.5. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo financeiro máximo previsto no Edital.

5.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

5.6.1. 1º - Projeto com maior nota no critério Diretrizes da extensão;

5.6.2. 2º - Idade do proponente.

## **6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS**

6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (<http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

6.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste Edital;

6.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo III;

6.4. Os recursos serão analisados somente em relação ao vício de forma, não sendo possível impetrar recursos quanto ao mérito da avaliação dos pareceristas.

6.5. Não haverá reapreciação de recursos;

6.6. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

## **7. OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE COORDENADOR (A)**

7.1. São obrigações do(a) coordenador(a):

(a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;

(b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;

(c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação dos membros da equipe;

(d) Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;

(e) Comunicar à PROEC o desligamento, a substituição e a inserção de novos membros da equipe de trabalho;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Elaborar os relatórios do projeto e cadastrá-los no SIGAA, garantindo a plena conclusão da atividade no sistema ao final dos trabalhos;
- (i) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (j) Ser membro avaliador de programas de extensão da PROEC/UFOB, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (l) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (m) Verificar, sempre que necessário, se os membros da equipe permanecem atendendo aos pré-requisitos deste Edital.

## **8. CADASTRO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS**

8.1. Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa deverão preencher o formulário de cadastro, previsto no link (<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>), conforme orientação da PROEC, anexando a documentação em que nele é solicitada.

## **9. REQUISITOS EXIGIDOS AO(À) PROPONENTE PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

9.1. São requisitos necessários ao(à) docente para recebimento da bolsa:

- (a) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista;
- (b) Ter disponibilidade de **xx (xxxxxx)** horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (c) Possuir conta corrente ativa;
- (d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (e) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC;
- (f) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

9.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) servidor(a) como bolsista.

## **10. OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES DA UFOB VINCULADOS AO PROJETO:**

10.1 São obrigações dos estudantes da UFOB vinculados ao projeto:

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (c) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (d) Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto, propostas pela PROEC.
- (e) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa (<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>);
- (f) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão.



### 11. SUBSTITUIÇÕES DE COORDENADOR

11.1 Em caso de impedimento do(a) COORDENADOR(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) servidor(a) como coordenador(a) e envio da documentação.

11.2 O(A) novo(a) coordenador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

### 12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) desistência da bolsa;
- (b) afastamento do bolsista por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (c) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- (e) descumprimento das obrigações descritas no item 7 desse Edital.

### 13. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsáveis</b>
Publicação do Edital	Até XX/XX/20XX	PROEC
Submissão de propostas	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	Até XX/XX/20XX	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas (após análise dos pareceristas)	Até XX/XX/20XX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos ao resultado parcial da seleção de propostas	XX e XX/XX/20XX	Coordenador(a) do projeto
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	Até XX/XX/20XX	PROEC
Prazo para preenchimento do formulário de cadastro para implementação da bolsa	Até XX/XX/20XX	Coordenador(a) do projeto
Cadastro dos projetos no SIGAA, com a inserção da equipe de trabalho prevista, de acordo com recomendações da PROEC	Até XX/XX/20XX	Coordenador(a) do projeto

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O certificado de participação na equipe de trabalho da ação de extensão proposta será emitido após participação, mediante a entrega do Relatório Final.

14.2. Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto.

14.3. Fica vedado alterar os títulos do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

14.4. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta junto à PROEC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

14.5. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

14.8. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado antes do início do projeto ou de não cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas:

14.8.1 Caso o coordenador desista de executar a ação de extensão, após o início da vigência dos projetos, sem a indicação de um servidor para substituí-lo como novo coordenador, o projeto será imediatamente interrompido e, caso tenha havido recebimento de bolsas, o valor deverá ser devolvido à UFOB por meio de pagamento de GRU.

14.9. Para esclarecimentos relativos à concessão das bolsas que trata este Edital, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Barreiras, **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx**.

**XXXXXXXXXXXX**

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

**\*Obs: Os campos marcados com "xxxx" ao longo do Modelo do Edital e anexos, devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## ANEXO I - PROJETO

**Título:**

**Período de Realização:** *XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX*

**Área de Conhecimento CNPq:** *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

**Abrangência:** *(local; regional; nacional; internacional)*

**Área Temática de Extensão:** *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

**Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:**

**Nome do (a) coordenador proponente:**

**E-mail do (a) coordenador proponente:**

**Contato (celular) do (a) proponente:**

### Participantes do Projeto

**Estimar participantes da Comunidade externa à UFOB: 0000000**

**Discriminar participantes:**

*Neste item incluir informações sobre os participantes alvo do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: docentes e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. **Não incluir informações sobre a equipe executora.***

**MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO** *(descrever equipe no quadro. Caso tenha selecionado previamente, o quadro constará o nome da pessoa e as demais informações. Em caso de seleção posterior, preencher o quadro sem indicar o nome, mas acrescentando as demais informações previstas)*

**Número de estudantes de graduação na equipe executora: 00000**

**Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora: 00000**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Número de servidores técnicos na equipe executora: 00000

Número de docentes na equipe executora: 00000

Número de membros externos na equipe executora: 00000

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Técnico		
	Docente		
	Estudante graduação / pós-graduação		
	Externo		

#### Local de Realização do projeto

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

#### Unidades Executoras do Projeto

Unidade Proponente: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

Unidade (s) Co-Executoras: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

#### Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**Metodologia de desenvolvimento do projeto:** *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação do (a) estudante e de geração de conhecimentos bem como recursos utilizados na ação. Além disso, é necessário indicar como a proposta se articula com o ensino e a pesquisa)*

**Produtos extensionistas previstos:**

**Cronograma:**

Descrição das atividades a serem desenvolvidas	Período

**Resultados Esperados:**

**Referências:**

Local, **xxx** de **xxxxxx** de **xxxx**.

-----  
Assinatura do(a) proponente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

## **ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado **XXXXXXXXXX**, coordenado pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXX**, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº **XX/XXXX**).

Local, **xxx** de **xxxxx** de **xxxx**.

---

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### **ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC/UFOB Nº **XX/XXXX**.

#### **DADOS DO PROPONENTE**

Nome:

E-mail:

Telefone:

#### **DADOS DO PROJETO**

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, **xxx** de **xxxxx** de **xxxx**.

---

Assinatura do(a) Proponente



#### ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS SUBMETIDOS

<b>Critério: estrutura da Proposta</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
Apresenta os objetivos e ações a serem desenvolvidas, de forma adequada e articulada.	0 a 10 pontos		
O período de execução da proposta e a infraestrutura prevista está coerente com as atividades previstas na proposta de projeto de extensão.	0 a 10 pontos		
A metodologia está bem descrita, apresenta a definição das etapas do projeto, está articulada com os objetivos e permite interação entre a equipe do projeto e a comunidade externa.	0 a 10 pontos		
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 30 pontos</b>		
<b>Critério: Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
A proposta tem relação com os processos de formação (ensino), de forma articulada com componentes da graduação.	0 a 7 pontos		
A proposta tem relação com os processos de geração de conhecimento (pesquisa), de forma articulada com grupo ou projeto de pesquisa registrado ou que se pretende registrar	0 a 8 pontos		
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 15 pontos</b>		
<b>Critério: Impacto da proposta</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
Quantidade de estudantes de graduação previstos na equipe executora. Se 8 a 10 = 1 pontos. Se 10 a 12 = 2 pontos. Acima de 12 = 5 pontos	0 a 5 pontos		
Existe previsão do envolvimento do aluno na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação ou outros produtos extensionistas.	0 a 5 pontos		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Existe previsão de produção científica e publicações articuladas com a proposta apresentada.	0 a 5 pontos		
<b>TOTAL</b>	0 a 15 pontos		
<b>Critério: Diretrizes da extensão</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Atribuído</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
A ação é marcada pela interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, pela construção coletiva e pela socialização de conhecimentos e saberes.	0 a 10 pontos		
A proposta permite que os estudantes vinculados tenham contato com questões contemporâneas, de forma direta e frequente.	0 a 10 pontos		
A proposta prevê a construção e aplicação de conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e transformação social	0 a 10 pontos		
A interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e a interculturalidade estão previstas na proposta e ocasionam em Formação integral e cidadã dos(as) estudantes.	0 a 10 pontos		
<b>TOTAL</b>	0 a 40 pontos		
<b>PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA</b>			